

AVISO AOS CREDORES

ATUALIZAÇÃO: PROCESSO PARA ESCOLHA DA FORMA DE PAGAMENTO PELOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

Por meio da presente, informamos que, em benefício dos credores, o “Prazo de Escolha de Pagamento” previsto na Cláusula 4.4 do Plano de Recuperação Judicial da Cimento Tupi S.A. – Em Recuperação Judicial, aprovado em 03 de maio de 2024 por meio de termos de adesão assinados por credores representando mais de 50% (cinquenta por cento) dos créditos concursais (em valor e por cabeça) (“PRJ”), será prorrogado por mais 10 (dez) dias e será encerrado no dia **12 de agosto de 2024**.

Dessa forma, os Credores Quirografários Classe III, detentores ou não de *Senior Unsecured Notes*, com exceção dos Credores Fornecedores Estratégicos, terão o prazo até **12 de agosto de 2024** para enviar suas respectivas escolhas de opção de pagamento dentre aquelas previstas no PRJ.

A opção de pagamento se efetivará a partir do envio da NOTIFICAÇÃO OPÇÃO DE PAGAMENTO, prevista no Anexo 4.4 do PRJ, sendo certo que os Credores Quirografários Classe III titulares de *Senior Unsecured Notes* **deverão enviar suas escolhas de opção de pagamento** por intermédio do sistema ATOP (“*Automated Tender Offer Program*”) do DTC (“*Depository Truste Company*”) e, junto com tal escolha, enviar as informações de pagamento descritas nas notificações enviadas para os Credores Quirografários Classe III titulares de *Senior Unsecured Notes* pela Kroll Restructuring Administration (agente contratado pela Cimento Tupi), conforme as orientações previstas nas referidas notificações, eis que exigido pelos regramentos estrangeiros que regulam as *Senior Unsecured Notes*.

OS CREDORES QUE NÃO ENVIAREM A NOTIFICAÇÃO OPÇÃO DE PAGAMENTO DENTRO DO PRAZO ACIMA INDICADO SERÃO PAGOS NA FORMA DA CLÁUSULA 4.3.1.4 do PRJ (“Modalidade de Pagamento Geral”), conforme previsão expressa na cláusula 4.4.4 do PRJ.

De acordo com o PRJ, todas as comunicações serão efetivadas quando (i) enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por courier, e efetivamente entregues para o endereço: Avenida das Américas, nº 500, Bloco 12, salas 205 e 206, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.640-100 A/C: Sra. Andréa Junqueira; OU (ii) enviadas por e-mail com comprovante de entrega, para o endereço: rjtupi@cimentotupi.com.br, tudo nos termos da cláusula 7.9 do PRJ.

Maiores informações sobre o procedimento de escolha das opções de pagamento poderão ser obtidas nas páginas da internet <https://cases.ra.kroll.com/Cimentotupi/> e <http://cimentotupi.com.br/recuperacao-judicial/>.